



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                       |                           |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Colégio Antônio Bandeira S/C Ltda                 |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Declara extinto, à pedido, o Colégio Antonio Bandeira. |                           |                             |
| <b>RELATORA:</b> Guaraciara Barros Leal                               |                           |                             |
| <b>SPU N°</b> 05475617-0                                              | <b>PARECER:</b> 0161/2006 | <b>APROVADO:</b> 18.04.2006 |

### **I – RELATÓRIO**

Antônia Soares de Barros, diretora do Colégio Antônio Bandeira, estabelecido na Rua Quinze, 26, Conjunto Industrial, em Maracanaú, CEP: 61902-160 comunica, pelo processo protocolado sob o nº 05475617-0, a este Conselho de Educação a extinção do citado colégio, a partir de 2005.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo no Parecer Nº 530/92, deste Conselho, que dispõe sobre a extinção de estabelecimento de ensino.

### **III – VOTO DO RELATOR**

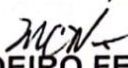
Declara extinto, a pedido, o Colégio Antonio Bandeira, localizado no Conjunto Industrial, município de Maracanaú – CNPJ: nº 07385958000-197.

### **III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2006.

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Relatora e Presidente do CEC

  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara